



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.009988/2024-66

Unidade Gestora: FNDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado por sua **PRESIDENTE, Sr^a. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 187, de 02 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 02 de janeiro de 2023, e a estrutura regimental do FNDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G4F Soluções Corporativas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, estabelecida à SCN Quadra 2 S/N, Bloco A Sala 602 – Asa Norte, Edifício Corporate Financial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009988/2024-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico 90014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Original nº 08/2025**, por mais um período de 30 meses, com vigência de **16/04/2026 a 16/10/2028**, resguardando o direito de Repactuação.

1.2. **Parágrafo único** – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante no Despacho **CGGD nº 5134294/2025 SEI nº 5134294**;
- b) Correspondência da CONTRATADA, datada de **23/10/2025**, sob referência **SEI nº 5148876**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 meses, a vigência do **Contrato nº 08/2025**, a partir de **14/03/2026 a 14/03/2027**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R \$ 17.683.715,40 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e três mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos).
- 3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 1.473.642,95 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
- 3.3. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo serão os seguintes:
- 3.4.

Profissional de TI						
Nº	POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL	Fator K
		A	B	C = A*B	D=C*12	
1	Arquiteto de Dados Sênior	2	R\$ 32.770,11	R\$ 65.540,22	R\$ 786.482,64	1,93235
2	Engenheiro de Dados Sênior	6	R\$ 28.777,33	R\$ 172.663,98	R\$ 2.071.967,76	1,92667
3	Analista de Dados Sênior	5	R\$ 24.011,21	R\$ 120.056,05	R\$ 1.440.672,60	1,96245
4	Cientista de Dados Sênior	3	R\$ 33.481,27	R\$ 100.443,81	R\$ 1.205.325,72	1,93606
5	Analista de Business Intelligence Sênior	19	R\$ 24.738,99	R\$ 470.040,81	R\$ 5.640.489,72	1,95968
6	UI/UX/CX Designer Sênior	3	R\$ 16.895,33	R\$ 50.685,99	R\$ 608.231,88	1,98608
7	Especialista em Governança de Dados Sênior	2	R\$ 33.358,50	R\$ 66.717,00	R\$ 800.604,00	1,91628
8	Arquiteto de Soluções em Nuvem Sênior	2	R\$ 33.555,85	R\$ 67.111,70	R\$ 805.340,40	1,93591
9	Engenheiro de Big Data Sênior	5	R\$ 33.331,57	R\$ 166.657,85	R\$ 1.999.894,20	1,93636
10	Engenheiro de IA Sênior	6	R\$ 32.287,59	R\$ 193.725,54	R\$ 2.324.706,48	1,93851
TOTAL		53	R\$ 293.207,75	R\$ 1.473.642,95	R\$ 17.683.715,40	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, para o período de 01 de janeiro a 14 de março de 2026, estão estimadas em R\$ 3.634.985,94 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:
- 4.2.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENO DE DESPESA	EMPENHO
12122003220000053	1000000000	339037	2026NE000077

- 4.3. As despesas decorrentes da execução do contrato no período de 14 de março a 31 de dezembro de 2026, estimadas em R\$ 14.048.729,46 (quatorze milhões, quarenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), ocorrerão a expensas do orçamento da Contratante, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A CONTRATADA prestará garantia atualizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência

contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o **PARECER n. 00003/2023/SUBPC/PFFNDE/PGF/AGU**, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da **Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.